

# Faculdades Integradas Rio Branco Granja Vianna - FRB-GV (código e-MEC 13481)

## Edital do Processo Seletivo 2025/1

A Diretoria Geral das **FACULDADES INTEGRADAS RIO BRANCO GRANJA VIANNA**, mantidas pela **Fundação de Rotarianos de São Paulo**, torna público o Edital do Processo Seletivo FRB-GV 2025/1, regido pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e pela legislação vigente que disciplinam o ingresso nos cursos de graduação, modalidade presencial, a realizar-se por meio Processo Seletivo FRB-GV 2025/1, em conformidade com o presente Edital, garantindo-se à igualdade de condições e oportunidades a todos os candidatos.

### 1. Informações sobre os cursos:

Código Inep	Nome do curso	Modalidade	Ato Legal	Turnos	Duração
1077735	Administração	Bacharelado	Renovação Reconhecimento Portaria MEC nº 386, de 13-08-2024	Diurno/ Noturno	4 anos
1390227	Direito	Bacharelado	Autorização (*) Portaria MEC nº 570, de 22-08-2018	Diurno/ Noturno	5 anos
1184083	Relações Internacionais	Bacharelado	Renovação Reconhecimento Portaria MEC nº 386, de 13-08-2024	Diurno/ Noturno	4 anos
1184949	Sistemas de Informação	Bacharelado	Renovação de Reconhecimento Portaria MEC nº 151, de 21-06-2023	Diurno/ Noturno	4 anos

(\*) Processo de Reconhecimento protocolado no sistema e-MEC sob nº 202121227

**1.1.** As aulas são ministradas presencialmente, sendo as diurnas, das 8h20 às 12h00 e as noturnas, das 19h10 às 22h50.

**1.2.** Os cursos são desenvolvidos nas Faculdades Integradas Rio Branco Granja Vianna, localizadas na Rodovia Raposo Tavares, 7200, km 24,5, Granja Viana, no município de Cotia - SP.

**1.3.** Em não havendo um percentual mínimo de 90% (noventa por cento) de candidatos matriculados nas vagas oferecidas para o curso, no Processo Seletivo FRB-GV 2025/1, as Faculdades Integradas Rio Branco Granja Vianna reservam-se o direito de não iniciarem o funcionamento da turma.

## 2. Informações sobre as vagas ofertadas e a distribuição por modalidade de ingresso:

Nome do curso	Turno	Vagas totais	Vestibular tradicional	ENEM	Transferências Externas
Administração (bacharelado)	Diurno	80	40	20	20
Administração (bacharelado)	Noturno	80	40	20	20
Direito (bacharelado)	Diurno	40	20	10	10
Direito (bacharelado)	Noturno	80	40	20	20
Relações Internacionais (bacharelado)	Diurno	80	40	20	20
Relações Internacionais (bacharelado)	Noturno	80	40	20	20
Sistemas de Informação (bacharelado)	Diurno	30	15	10	5
Sistemas de Informação (bacharelado)	Noturno	50	25	15	10

## 3. Modalidades de ingresso

3.1. O Processo Seletivo FRB-GV 2025/1 apresenta as seguintes modalidades de ingresso:

- a) Vestibular tradicional;
- b) ENEM; e
- c) Transferências externas.

3.2. Para o Processo Seletivo, o candidato deverá escolher uma ou mais modalidades de ingresso no ato da inscrição dentre as indicadas nas letras “a”, “b” e “c” do item 3.1.

## 4. Inscrições

Poderão inscrever-se nos Processos Seletivos, concluintes do Ensino Médio ou equivalente, sendo observado o seguinte:

a) se o candidato estiver cursando a última série do Ensino Médio, **fica ciente de que a não apresentação, até a data da matrícula, do certificado de conclusão do mesmo, acarretará, sua automática desclassificação e consequente perda do direito à vaga;**

b) o candidato que depender de resultado de exame supletivo de Ensino Médio, **fica ciente de que a não apresentação, no ato da matrícula, do certificado de conclusão do mesmo, acarretará, sua automática desclassificação e perda do direito à vaga;**

c) **a efetivação da inscrição** dar-se-á por meio da entrega do número de inscrição após o correto preenchimento da Ficha Eletrônica, via Internet ou do fornecimento de informações, via WhatsApp 11 4613-8455;

d) em caso do não oferecimento do curso, o candidato poderá requerer o cancelamento da inscrição ou optar por outro curso;

e) a inscrição configura o conhecimento e aceitação pelo candidato, de todas as normas e instruções estabelecidas no presente Edital.

A inscrição deverá ser realizada através do formulário eletrônico, disponível no site [www.riobrancofac.edu.br](http://www.riobrancofac.edu.br), indicando a modalidade de ingresso, o curso desejado, turno e o preenchimento dos dados solicitados.

**Os candidatos, no ato da inscrição, ficam cientes e autorizam que sua imagem e voz sejam gravadas e armazenadas, para fins de monitoramento durante a realização da entrevista e da redação on line e, caso seja necessário, para posterior verificação, a fim de garantir a legitimidade e a lisura do Processo Seletivo e seus resultados, em conformidade com a legislação pertinente e o Anexo I (Proteção de Dados Pessoais), parte integrante do presente Edital.**

#### **4.1. Inscrições no Processo Seletivo - Vestibular Tradicional e Orientações para participação on-line**

**4.1.1. O Processo Seletivo - Vestibular Tradicional é composto por uma única fase, conforme indicado:**

<b>Fase Única</b>	<b>Carta própria de apresentação</b>	<b>10 (dez) pontos</b>
-------------------	--------------------------------------	------------------------

A nota final será definida pela correção e avaliação da Carta própria de apresentação. A nota de corte é de 5.0 pontos. Os candidatos com nota inferior a 5,0 serão desclassificados.

**4.1.2.** Após a efetivação da inscrição, o candidato receberá instruções por e-mail da Instituição para elaboração e encaminhamento da “**Carta própria de apresentação**”.

**4.1.3. Ao optar por enviar a Carta própria de apresentação, o candidato está ciente e aceita todas as normas e regras estabelecidas no referido Processo Seletivo e o descumprimento às suas regras, bem como, em sendo constatada qualquer irregularidade, ensejará a desclassificação do candidato.**

#### **4.2. Inscrições no Processo Seletivo - ENEM**

**4.2.1.** No momento da inscrição, o candidato poderá fazer a opção de aproveitamento integral do resultado obtido no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) realizado no período de 2016 a 2023, devendo preencher o campo respectivo na **Ficha de Inscrição e apresentar o Boletim de Desempenho do Ensino Médio** fornecido pelo Ministério da Educação, em até 5 (cinco) dias da data final das inscrições e/ou a data limite da etapa do **Processo Seletivo - ENEM**.

**4.2.2. O candidato que optar pelo aproveitamento do resultado do ENEM e que não apresentar o Boletim de Desempenho no Ensino Médio poderá realizar o Processo Seletivo - Vestibular Tradicional, de acordo com o cronograma da etapa de inscrição.**

**4.2.3.** O resultado do ENEM apresentado pelo candidato será considerado para fins de classificação, por meio da fórmula matemática:  **$E = 0,3 R + 0,4 P$** , onde **E** = total de pontos equiparados; **R** = total de pontos obtidos na Redação do ENEM; **P** = total de pontos obtidos nas questões objetivas do ENEM.

**4.2.4.** A utilização da fórmula para equivalência para qualquer desempenho no **ENEM** no presente Processo Seletivo equivale à mesma pontuação.

**4.2.5.** Toda inscrição terá caráter condicional e poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) se constatada qualquer irregularidade na documentação ou deixar de apresentar documento;
- b) se contiver informação incorreta na Ficha de Inscrição;
- c) se o candidato efetuar mais de uma inscrição no Processo Seletivo FRB-GV 2025/1;
- d) se for comprovada a omissão de informações relevantes.

**4.2.6.** O preenchimento do Formulário de Inscrição é de total responsabilidade do candidato, não cabendo qualquer recurso.

### **4.3. Inscrições no Processo Seletivo - Transferência Externa**

**4.3.1.** Os candidatos que estejam matriculados em outras instituições de Ensino Superior poderão apresentar requerimento de transferência para os cursos das Faculdades Integradas Rio Branco Granja Vianna, observado o número de vagas disponíveis para o curso nesta modalidade de ingresso, após a matrícula dos candidatos classificados e convocados.

**4.3.2.** Deverão ser apresentados os seguintes documentos para que seja possível a análise de aproveitamento de estudos realizados com aprovação e admissão:

- Histórico Escolar atualizado da Instituição de Ensino Superior de origem com resultados de avaliação;
- Comprovação de regularidade no ENADE como ingressante;
- Conteúdo programático das disciplinas cursadas com aprovação;
- Critérios de avaliação da Instituição de Ensino Superior atual;
- Histórico Escolar do Ensino Médio acompanhado do Certificado de Conclusão;
- Cédula de Identidade (RG);
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante atualizado de residência;

**4.3.3.** O candidato que optar pelo Processo Seletivo - Transferência Externa deverá enviar a Carta Própria de Apresentação, aplicando-se, no que couber, as orientações previstas no item 4.1 acima.

## **5. Datas dos Processos Seletivos e Matrículas:**

### **ETAPA Única - 09/09/2024 a 07/02/2025**

	<b>Vestibular Tradicional</b>	<b>Enem</b>	<b>Transferências</b>
<b>Inscrições</b>	<b>09/09/2024 a 07/02/2025</b>		
<b>Envio da Carta própria de apresentação</b>	<b>09/09/2024 a 07/02/2025</b>		
<b>Divulgação dos resultados</b>	<b>Data da inscrição + até 3 dias úteis</b>		
<b>Matrículas</b>	<b>Divulgação dos resultados + 3 dias úteis</b>		

## **6. Vagas Remanescentes**

**6.1.** Divulgados os resultados dos processos seletivos e havendo vagas remanescentes, os candidatos de qualquer uma das etapas considerados habilitados serão convocados para protocolar manifestação de

interesse de vaga, no período de **10/02/2025 a 14/03/2025**, nos cursos definidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo, conforme item 2 acima.

**6.2.** Mesmo depois de adotadas as medidas instituídas no item anterior, havendo vagas remanescentes poderão ser aceitas matrículas de candidatos que, tendo concluído o Ensino Médio, se mostrem aptos a ingressar em curso superior, por meio do envio da Carta própria de apresentação, aplicando-se, no que couber, as condições previstas no item 4.1 acima.

**6.3.** A manifestação de interesse de vaga remanescente será efetuada por meio do formulário eletrônico "Vagas Remanescentes" disponível no período de **10/02/2025 a 14/03/2025** no site [www.riobrancofac.edu.br](http://www.riobrancofac.edu.br).

**6.4.** Não serão aceitas as solicitações fora do prazo estabelecido no presente Edital.

**6.5.** Recebido o requerimento de manifestação de interesse de vaga, será o mesmo processado para a reclassificação.

**6.6.** Após a reclassificação por opção de curso/turno e de acordo com o total de pontos obtidos pelo candidato, em ordem decrescente, por meio de lista publicada no site [www.riobrancofac.edu.br](http://www.riobrancofac.edu.br), serão convocados os candidatos para realizar matrícula em até 3 (três) dias úteis, após a divulgação dos resultados, no prazo máximo até **19/03/2025**.

**6.7.** Será nulo o requerimento do candidato que, por erro de preenchimento ou omissão de qualquer informação solicitada para a manifestação de interesse de vaga, não possibilitar o seu processamento.

## **7. Mensalidades**

7.1 Valor das parcelas da semestralidade com a Bolsa Granja Vianna:

<b>Curso</b>	<b>Semestralidade total</b>	<b>Parcelas mensais</b>	<b>Valor das parcelas mensais com a Bolsa Granja Vianna</b>
Administração	R\$ 20.268,42	6x R\$ 3.378,07	6x R\$ 1.271,54
Direito	R\$ 23.253,90	6x R\$ 3.875,65	6x R\$ 1.487,48
Relações Internacionais	R\$ 24.159,84	6x R\$ 4.026,64	6x R\$ 1.545,30
Sistemas de Informação	R\$ 21.940,02	6x R\$ 3.656,67	6x R\$ 1.271,54

**7.2 Por liberalidade da Instituição, é oferecido benefício, na forma de desconto, para ex-alunos do Programa de Socioaprendizagem Profissional do Cepro, ex-alunos FRB-GV e ex-alunos CRB, conforme tabela abaixo:**

<b>Curso</b>	<b>Valor das parcelas mensais com o desconto de 50%</b>
Administração	6x R\$ 635,77
Direito	6x R\$ 743,74
Relações Internacionais	6x R\$ 772,65
Sistemas de Informação	6x R\$ 635,77

**Os descontos e demais condições são válidos até a data do vencimento.**

## **8. Classificação**

**8.1.** Durante a Etapa Única e as Vagas Remanescentes há paridade entre as questões para assegurar o princípio da igualdade de condições de acesso (art. 206, inciso I, da Constituição Federal).

**8.2.** Em nenhuma hipótese haverá pedido de vista ou revisão de prova.

**8.3.** O candidato será classificado pelo total de pontos obtidos na avaliação realizada para o curso/turno, sendo a classificação em ordem decrescente, em conjunto com os candidatos que optaram por utilizar o resultado obtido no ENEM.

## **9. Convocação**

**9.1.** A convocação será realizada de acordo com a publicação da classificação, considerando a disponibilidade de vagas de cada uma das modalidades. Aos candidatos que optaram pelo **Processo Seletivo - ENEM**, a classificação será realizada com a equiparação na forma do item 4.2.3.

**9.2.** Havendo igualdade no total de pontos obtidos, serão adotadas as seguintes alternativas de desempate: maior pontuação na **Carta Própria de Apresentação** e, sucessivamente, entrevista com a Comissão Especial do Processo Seletivo.

**9.3.** As convocações serão feitas por meio de listas disponíveis no site <http://www.riobrancofac.edu.br>, elaboradas em ordem alfabética dentro do número de vagas fixadas em cada uma das modalidades, para o preenchimento das mesmas.

**9.4.** Na hipótese de restarem vagas não preenchidas, estas serão oferecidas, a critério da Comissão Especial do Processo Seletivo, a candidato(s) portador(es) de diploma de curso superior devidamente registrado.

## **10. Processo de Matrícula**

**10.1.** Será convocado para matrícula, o candidato classificado dentro do número de vagas oferecidas para o curso/turno, em cada uma das modalidades.

**10.2.** Os resultados do Processo Seletivo serão válidos somente para a matrícula no curso/turno, segundo opção realizada pelo candidato e para o qual tenha sido classificado e convocado.

**10.3. A matrícula poderá ser realizada presencialmente ou de forma remota, das 14h00 às 21h00, no prédio das Faculdades Integradas Rio Branco Granja Vianna, localizado na Rodovia Raposo Tavares**

**nº 7200, Km 24,5, Granja Viana, Cotia/SP ou pelo WhatsApp (11) 4613-8455, de acordo com o cronograma do item 5.**

**10.4.** O ato da matrícula, em qualquer hipótese, importa no compromisso do matriculado de obedecer ao Regimento das Faculdades Integradas Rio Branco Granja Vianna e as disposições do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais firmado com a Mantenedora.

**10.5.** O candidato menor de 18 (dezoito) anos de idade deverá ser assistido pelo responsável legal para a efetivação da matrícula.

**10.5.1.** Se o candidato for maior de 18 (dezoito) anos de idade, a matrícula poderá ser realizada pelo próprio ou, na sua impossibilidade, por procurador devidamente comprovado por meio de procuração válida que outorgue poderes específicos para realização de matrícula e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**10.6.** Por ocasião da matrícula, o candidato deverá apresentar 2 (duas) cópias autenticadas, ou 2 (duas) cópias sem autenticação, mas acompanhadas dos originais para conferência dos seguintes documentos:

- a) Certificado de conclusão do curso de Ensino Médio ou equivalente, assinado pelo Diretor da Escola;
- b) Histórico Escolar do Ensino Médio, assinado pelo Diretor da Escola;
- c) Certidão de nascimento ou casamento;
- d) Carteira de identidade;
- e) Cadastro de Pessoa Física (CPF), ou do responsável legal;
- f) Uma foto 3x4 recente;
- g) Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, devidamente assinado. No caso de candidato menor de 18 anos de idade, deverá ser apresentado o RG e CPF do responsável legal;
- h) Comprovante de residência do matriculado ou do responsável legal, conforme o caso;
- i) Procuração válida, com outorga de poderes específicos, no caso de a matrícula ser realizada por procurador e assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

**10.6.1.** A não apresentação de qualquer dos documentos acima relacionados ensejará a não aceitação da matrícula.

**10.6.2.** O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior, deverá apresentar prova de equivalência de estudos fornecida pela autoridade competente, declarada em data anterior à inscrição no processo seletivo e cópia do histórico escolar do país de origem com sua respectiva tradução por tradutor público juramentado.

**10.7.** No ato da matrícula, deverá ser apresentado o comprovante de quitação do valor da 1ª parcela da mensalidade dos encargos educacionais.

**10.8.** O candidato convocado que não efetuar a matrícula na data e horário estabelecidos no presente Edital, será automaticamente desclassificado e perderá o direito à vaga.

**10.9.** É facultado ao candidato classificado e convocado, solicitar cancelamento de matrícula, devendo o mesmo apresentar requerimento formal, junto à Secretaria Geral das FRB-GV, no prazo determinado pelo calendário acadêmico das Faculdades. O cancelamento da matrícula só será efetivamente considerado após o deferimento da Diretoria Geral, no prazo de 4 (quatro) dias úteis após a data do pedido protocolado na Secretaria Geral das FRB-GV.

**10.10.** Não há cancelamento automático da matrícula do aluno em curso/turno.

**10.11.** A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula, por parte do aluno, implica na continuidade de suas obrigações com a Fundação de Rotarianos de São Paulo, inclusive das mensalidades vincendas.

**10.12.** Na hipótese de **desistência** após a matrícula, o pagamento será restituído se requerido o cancelamento em até 7 (sete) dias da data da sua realização; se o cancelamento for requerido do 8º ao 30º dia, será descontado o correspondente a 28% do valor da primeira mensalidade, a título de indenização compensatória, face aos serviços que foram prestados pelas Faculdades Integradas Rio Branco Granja Vianna.

**10.12.1.** Caso o pedido de desistência ocorra após o término do prazo de matrícula da Instituição, configurar-se-á o cancelamento de matrícula, sem a devolução do valor das mensalidades pagas anteriormente, diante da impossibilidade do preenchimento da vaga por outro candidato.

## **11. Disposições Gerais**

**11.1.** A partir do 2º semestre letivo do curso, se qualquer turno apresentar número de alunos matriculados, igual ou inferior a 20 (vinte) para aquele turno, as Faculdades Integradas Rio Branco Granja Vianna poderão deixar de oferecer a turma, realizando transferência dos alunos para um único turno, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou prejuízos causados pela Instituição.

**11.2.** Os casos omissos relativos ao Processo Seletivo FRB-GV 2025/1 serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

**11.3.** O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação no site ([www.riobrancofac.edu.br](http://www.riobrancofac.edu.br)) e nos murais das Faculdades Integradas Rio Branco Granja Vianna.

Cotia, 30 de agosto de 2024.

**FACULDADES INTEGRADAS RIO BRANCO GRANJA VIANNA**

JOSÉ MARIA DE SOUZA JUNIOR

Diretor Geral



# **Faculdades Integradas Rio Branco Granja Vianna - FRB-GV (código e-MEC 13481)**

## **Edital do Processo Seletivo 2025/1**

### **Anexo I ao Edital do Processo Seletivo 2025/1**

#### **Proteção de Dados Pessoais**

1. No âmbito deste Processo Seletivo, as operações de tratamento de dados pessoais realizadas ocorrerão em conformidade com a Lei nº 13.709/2018, de 14/08/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, “LGPD”) e disposições do presente Edital.

1.1. O tratamento de dados pessoais, inclusive dos dados pessoais sensíveis, tem como finalidade a viabilização do Processo Seletivo.

1.2. As palavras ou termos do presente instrumento deverão, na maior medida do possível, ter os significados estabelecidos abaixo:

a. “Agente de Tratamento” significa o Controlador e o Operador, nos termos da LGPD.

b. “Autoridade Nacional de Proteção de Dados” ou “ANPD” significa o órgão da administração pública brasileira responsável por zelar, implementar e fiscalizar o cumprimento da LGPD em todo o território brasileiro.

c. “Controlador” significa uma entidade que, por si só ou em conjunto com outras, determina as finalidades e os meios de Tratamento dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis.

d. “Dados Pessoais” significa quaisquer informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável, ou definidas como “Dados Pessoais” ou “informações pessoais” nos termos das Leis de Proteção de Dados e Privacidade, que são tratadas pelas Convenientes na execução do Termo de Convênio.

e. “Dados Pessoais Sensíveis” significa quaisquer informações relacionadas a uma pessoa natural identificada ou identificável sobre a sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.

f. “Legislação Aplicável de Proteção de Dados e Privacidade” significa quaisquer leis, estatutos, diretivas ou regulamentos, incluindo todas e quaisquer emendas ou substituições legislativas e/ou regulatórias dos mesmos, relativas à privacidade, proteção de dados pessoais, obrigações de segurança da informação e/ou tratamento de Dados Pessoais, incluindo a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais brasileira (Lei nº 13.709/2018 – “LGPD”) e qualquer legislação municipal e/ou federal secundária adotada nos termos da LGPD, juntamente com quaisquer orientações, regulamentos, diretrizes, políticas, recomendações, instruções ou códigos de práticas emitidos periodicamente por qualquer autoridade de controle (conforme alterados, atualizados, substituídos ou reeditados periodicamente).

g. “Operador” aquele que realiza o Tratamento dos Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis em nome do Controlador, ou conforme definido pelas Leis de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade.

h. “Suboperador” significa qualquer terceiro que atua em nome do Operador (incluindo afiliadas) que realiza o Tratamento de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis em nome do Controlador.

i. “Tratamento” significa qualquer operação ou conjunto de operações realizadas em Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis ou em conjuntos de Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis, seja por meios automatizados ou não, como coleta, registro, organização, estruturação, armazenamento, adaptação ou alteração, recuperação, produção, recebimento, classificação, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, arquivamento, eliminação, avaliação ou controle de informações, modificação, comunicação, transferência, extração, consulta, uso, divulgação por transmissão, disseminação ou disponibilização,

alinhamento ou combinação, restrição, apagamento ou destruição. Tratamento ou Tratados terão significados correspondentes.

j. “Transferência” significa divulgar ou disponibilizar Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis para terceiros (inclusive para qualquer afiliada ou Suboperador), seja pelo movimento físico dos Dados Pessoais e dos Dados Pessoais Sensíveis para tais terceiros.

k. “Titular de Dados Pessoais” ou “Titular” significa a pessoa natural a quem se referem os Dados Pessoais e Dados Pessoais Sensíveis que são objeto de Tratamento.

l. “Violação de Dados” significa uma violação de segurança que provoca, de modo acidental ou ilícito, a destruição, perda, alteração, divulgação, acesso, infiltração não autorizada, ou roubo de Dados Pessoais transmitidos, armazenados ou tratados nos termos do presente instrumento.

1.3. Todos os outros termos expressos não definidos explicitamente no presente instrumento terão os significados que lhes foram atribuídos pela LGPD ou pela Legislação Aplicável de Proteção de Dados e Privacidade.

2. Os tratamentos de dados pessoais, em decorrência do Processo Seletivo:

a) serão realizados a partir de bases legais válidas, legítimas e adequadas ao tratamento designado, exclusivamente para as finalidades específicas determinadas neste Processo Seletivo, em conformidade com os artigos 7º, II e V; 11, II, “a” e “g”, da LGPD, sem prejuízo de outras legislações ou regulamentos no âmbito do Ministério da Educação, relacionados à oferta de cursos de graduação pelas instituições de ensino superior.

b) serão tomadas as medidas necessárias e possíveis, levando em consideração os custos e possíveis consequências, para evitar e prevenir o uso não autorizado, a divulgação, a perda acidental, a destruição ou a danificação dos dados pessoais detidos, incluindo a adoção de medidas técnicas, administrativas e de segurança apropriadas, limitando o acesso e a manipulação dos dados pessoais apenas às equipes que necessitem ter conhecimento desses dados para que as obrigações relativas a este Processo Seletivo sejam cumpridas.

c) não alterará a finalidade para a qual o tratamento de dados pessoais foi autorizado sem informar o(a) titular de dados pessoais.

3. Os dados pessoais serão tratados internamente pelos funcionários, colaboradores e operadores, designados pelas FRB-GV, diretamente envolvidos na execução do presente Processo Seletivo.

4. Em relação aos dados pessoais sensíveis, além do disposto no item 2 acima, as FRB-GV se comprometem a tomar todas as providências necessárias e possíveis para que: (i) um número restrito de pessoas tenha acesso às informações obtidas; e (ii) esses dados fiquem armazenados em um servidor que garanta segurança e proteção às informações.

4.1. A carta própria de apresentação prevista no Edital será considerada como documento que pode revelar informações sobre o(a) titular dos dados e serão sempre tratadas como se contivessem dados pessoais.

4.2. Os dados pessoais sensíveis tratados em função do presente Processo Seletivo poderão ser compartilhados entre as unidades da mantenedora das FRB-GV, salvo quando tal compartilhamento seja necessário para atender à finalidade de cumprimento de obrigações legais ou regulatórias, nos termos do art. 7º, II, da LGPD.

4.3. O tratamento de imagens de vídeo e de foto, bem como o tratamento de gravações de áudio, colhidas durante a realização das provas de seleção, serão realizados por plataformas específicas das FRB-GV, com a qual existirá o compartilhamento de dados fornecidos pelo titular em sua inscrição, para viabilizar a realização do Processo Seletivo, observadas as bases legais supracitadas para esta operação.

4.4. Fica o(a) candidato(a) ciente, desde já, de que as FRB-GV poderão utilizar, a depender do contexto e fase do Processo Seletivo, a Plataforma em nuvem Microsoft Azure da empresa Microsoft e com infraestrutura tecnológica no leste dos Estados Unidos, por intermédio das empresas Dedalus Prime Sistemas e Serviços de Informática Ltda. e Dcloudware Consultoria em Informática Ltda. Portanto, os seus dados pessoais inseridos nas respectivas plataformas serão alvo de transferência internacional de dados com os fornecedores supramencionados, para fins de registro do processo seletivo, observada a base legal prevista no artigo 33, IX da LGPD em decorrência do procedimento preliminar e obrigação legal de seleção.

4.4.1. A Política de Privacidade e Proteção de Dados do serviço supramencionado estão acessíveis em português nos seguintes endereços, sendo a responsabilidade pelos conteúdos de seus provedores:

- Política de Privacidade disponível em <https://privacy.microsoft.com/pt-br/privacystatement>
- Proteção de Dados - Adendo de Proteção de Dados do Microsoft Online Services (“DPA”) disponível em <https://www.microsoft.com/licensing/docs/view/Microsoft-Products-and-Services-Data-Protection-Addendum-DPA?isToggleToList=True&lang=24&year=2021>

4.4.2. A critério da mantenedora das FRB-GV, poderão as plataformas utilizadas serem substituídas, mediante prévio aviso, observando-se os dispositivos da LGPD.

5. Sem prejuízo aos direitos dos titulares de dados pessoais, especialmente o de oposição ao recebimento, as FRB-GV se reservam o direito de tratar os dados pessoais nome e contato para os fins de interesse legítimo e divulgação de novas oportunidades acadêmicas, como a abertura de novos Processos Seletivos.

6. As FRB-GV serão responsáveis pelas reclamações, judiciais ou extrajudiciais, feitas por titulares de dados pessoais, bem como pelas solicitações, questionamentos, processos administrativos ou penalidades emanadas por autoridade competente, decorrentes do tratamento indevido de dados pessoais, apenas na medida em que participar do tratamento indevido e se a isso der causa, em conformidade com o art. 42, da LGPD.

7. Os dados pessoais serão eliminados dos sistemas das FRB-GV, mediante requisição do(a) titular dos respectivos dados pessoais, e/ou quando estes não forem mais necessários para os tratamentos de dados pessoais relativos ao presente Processo Seletivo, salvo se houver qualquer base legal ou contratual para a sua manutenção, como eventual obrigação legal de retenção de dados ou necessidade de preservação destes para resguardo de direitos e interesses legítimos das Partes, incluindo, mas não limitado, às hipóteses do art. 16, da LGPD.

8. As FRB-GV se comprometem a cumprir com a legislação de proteção de dados pessoais vigente, informando o(a) titular de dados pessoais, sempre que necessário, sobre o procedimento detalhado para desativar a coleta, compartilhamento e qualquer outro tratamento de seus dados, assim como para solicitar sua eliminação.

9. As FRB-GV cumprirão todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação disponibilizadas, por meio físico ou digital, em especial, no que concerne ao tratamento de dados pessoais, incluindo questões relativas a armazenamento e controles de acesso, a fim de proteger os titulares dos dados contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. Nesse sentido, as FRB-GV se comprometem a adotar medidas técnicas, administrativas e de segurança para garantir a adequada proteção contra os riscos apresentados em decorrência da natureza dos dados pessoais.

10. Caso o(a) candidato(a) queira requerer ou exercer algum dos seus direitos previstos na LGPD, deverá encaminhar um e-mail para [dpo@frsp.org](mailto:dpo@frsp.org).

\* \* \*